



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.890

De 09 de março de 2017

Autógrafo nº 028/17 - Projeto de Lei nº 040/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 (sete) de março de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução de serviços destinados à capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.21</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>		
<b>02.21.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.253.099	CONSELHO TUTELAR		
08.243.099.2	ATIVIDADES		
08.243.099.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	10.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSOS	DE 3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – CMDCA.




## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 14/março/17 - Ano 112 - Nº 62.